



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de março de 2022.

SAJ-DCDAO-PL-EX-16 /2022
Processo nº 5.314/1951

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei nº 431, de 13 de junho de 1956, que dispõe sobre doação de terreno ao colégio Salesiano São José, e dá outras providências.

Considerando ser dever do Município zelar pela conservação e interesse final e social de suas áreas públicas, especialmente quanto a sua destinação.

Considerando a Lei nº 431, de 13 de junho de 1956, que doou área com devidos encargos ao Colégio Salesiano São José, de notório reconhecimento de suas benesses e feitos pelos munícipes sorocabanos.

Considerando que a donatária realizou a contrapartida que era a construção de escolas e atividades socioculturais para reverter a própria população Sorocaba e, ainda, reconhecida pelas suas atividades sociais e seus feitos.

O Colégio Salesiano São José apresentou petição, junto à Prefeitura de Sorocaba, comunicando que passará pelo processo de cisão patrimonial, sendo que a Inspeção Salesiana de São Paulo deverá assumir a titularidade dos imóveis pertencentes àquela entidade religiosa.

Considerando parecer jurídico nº 43-2021/PADM/RRT exarado pelo Nobre Procurador Municipal devidamente depositado no Processo Administrativo 5.314/1951 que autoriza e visualiza a necessidade de alteração e inclusão do artigo 2º-A, à Lei nº 431, de 13 de junho de 1956, tendo em vista a reestruturação da entidade donatária.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Acrescenta o art. 2º-A à Lei Municipal nº 431, de 13 de junho de 1956, que dispõe sobre doação de terreno ao Colégio Salesiano São José e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Acrescenta o art. 2º-A à Lei Municipal nº 431, de 13 de junho de 1956, que dispõe sobre doação de terreno ao Colégio Salesiano São José e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído o Art. 2º-A, à Lei nº 431, de 13 de junho de 1956, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Em caso de reorganização associativa, sucessão ou cisão patrimonial, em favor da Inspetoria Salesiana de São Paulo, Congregação Salesiana, essa deverá conservar as atividades do Colégio Salesiano São José na cidade de Sorocaba e demais obras de assistência social salesiana, bem como cumprir os encargos assumidos.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do encargo, o imóvel reverterá ao patrimônio público do Município de Sorocaba.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal